

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 946 – PÁG. 01 – QUINTA-FEIRA – 08.03.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE** para o termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil de assistência social cujo público alvo é pessoa com deficiência que ofereça os serviços de **Serviços de Proteção Social Especial de Media Complexidade abrangendo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.**

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, denominado para este instrumento particular, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE**, associação civil beneficente, com sede na Rua Geraldo Caetano da Silva, S/N, Centro, no Município de Sabáudia - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.477.303/0001-25, representada neste ato pelo presidente, Sr. **Tércio Vianney Schiavo**, brasileiro, comerciante, portador do CPF n.º 025.361.699-95, residente e domiciliado na Rua Genova, nº 253, Vionatti, na cidade de Sabáudia - PR, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADOR**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2017, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência para o período de 12 (doze) meses a contar de 30/03/2018, passando a vencer em 30/03/2019, com o reajuste do valor inicial no valor de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, valor este que perfaz o montante de R\$ 3.999,96 (Três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) ano. Desta forma, temos que o valor atual mensal de R\$ 4.666,67 (Quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) passará a ser o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) resultando no montante total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por justificativa a Comunicação Interna 043/2018 da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação, assinada pelo seu Secretário Municipal na qual solicita o aditivo de valor e prazo, sendo que, o prazo por mais 12 meses, de acordo com a cláusula 4.1 do Termo de Colaboração 01/2017, bem como de que houve um aumento do repasse do Município na ordem de R\$ R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, conforme previsto na vigente lei orçamentária, destacando que os valores informados encontram-se devidamente distribuídos no PLANO DE TRABALHO apresentado pela COLABORADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração original, firmado em 13 de março de 2017. E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ao 07 de março de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE
TÉRCIO VIANNEY SCHIAVO
COLABORADOR

Testemunhas:

Nome: Assinatura e CPF

Nome: Assinatura e CPF

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO PMS Nº. 109/2017

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRADADO – DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

CNPJ: - 05.413.981/0001-12

DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 109/PMS/2017, cujo objeto é a **CONCLUSÃO DAS OBRAS DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 - 10485/2014.**

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 22/02/2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 946 – PÁG. 02 – QUINTA-FEIRA – 08.03.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº047/2018

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora MARIA DE FATIMA ALVES VALENTIM ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Educadora Infantil para a função de GER. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, concedendo-lhe gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 07 da Lei nº 421/2016 sobre seus vencimentos a partir de 08/03/2018, ficando exonerada da função anterior de Coordenação do Projeto Crescer Melhor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 07 dias do mês de março de 2018.



Edson Hugo Manueira
- Prefeito -

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 946 – PÁG. 03 – QUINTA-FEIRA – 08.03.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº042/2018

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº47/48-3 com área de 36.942,58m², passando para Lote de terras sob nº47/48-3-E com área de 3.419,38m² e lote de terras sob nº47/48-3-REM com área de 33.523,20m², situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº47/48-3 com área de 36.942,58m², passando para Lote de terras sob nº47/48-3-E com área de 3.419,38m² e lote de terras sob nº47/48-3-REM com área de 33.523,20m², situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome de SIGISMUNDO CELINSKI (E OUTROS) no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 946 – PÁG. 04 – QUINTA-FEIRA – 08.03.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO 048/2018

Eu, Prefeito Municipal de SABÁUDIA Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os preceptivos da Lei Orgânica do Município de Sabáudia/PR.

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarado, para todos os efeitos legais, que o LOTEAMENTO RESIDENCIAL CANAÃ, em Sabáudia, está compreendido na ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 128, de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 08 dias do mês de março de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA/PR.

“Juntos construindo um futuro melhor”